



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 30 de Novembro de 2020

Edição Nº 091/2020

- ❖ **DECRETOS**
- ❖ **LICITAÇÃO**
- ❖ **PORTARIAS**
- ❖ **LEIS**

### ATOS DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1011/2020

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS  
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
AREIA-PB PARA O QUADRIÊNIO 2021-  
2024, EM CONFORMIDADE COM A  
EMENDA CONSTITUCIONAL 25/2000  
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2000.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores são fixados em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, e o subsídio do Presidente em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

§ 1º - No afastamento ou substituição do Presidente da Câmara dos Vereadores, o Vice-Presidente terá direito ao seu subsídio de acordo com o que determina o artigo anterior.

§ 2º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal com pessoal, incluindo o gasto com o subsídio dos Vereadores e excluindo os gastos com os inativos, não poderá ultrapassar o que determina a Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000.

§ 3º - Na Sessão Legislativa Extraordinária a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcelas indenizatórias em valor superior ao do subsídio mensal efetivamente percebido no mês, calculada *pro rata die*.

Art. 2º - É vedado a qualquer título o acréscimo de caráter remuneratório ao subsídio, como gratificação, adicional, abono, prêmio e verba de representação, excetuados os acréscimos de caráter indenizatórios, como salário-família, diárias e ajuda de custo.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Areia, Estado da Paraíba, 30 de novembro de 2020.

JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1012/2020

FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO  
TESOUREIRO E SECRETÁRIO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA-PB  
PARA O QUADRIÊNIO 2021-2024, E  
CONFORMIDADE COM A EMENDA  
CONSTITUCIONAL 19/1988 DE 04 DE  
JUNHO DE 1998.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração mensal do(a) tesoureiro(a) é fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - A remuneração mensal do(a) secretário(a) é fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - É vedado a qualquer título o acréscimo de caráter remuneratório, como gratificação, adicional, abono, prêmio e verba de representação, excetuados os acréscimos de caráter indenizatórios, como salário-família, diárias e ajuda de custo.

Art. 4º - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, no entanto, em respeito a Lei Complementar 173/2020, a eficácia da majoração dos salários somente ocorrerá a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º - Em 01 de janeiro de 2022 será revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Areia, Estado da Paraíba, 30 de novembro de 2020.

JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Constitucional